



PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 1/2022

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Fundamentação de facto da escolha do tipo de Procedimento

Consulta Prévia.

2 - Objecto do contrato

Aquisição de bens de alimentação para a Escola Básica e Secundária D^a Lucinda Andrade – São Vicente, no período compreendido entre 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023..

Entidade adjudicante atua como entidade compradora no procedimento

Sim

3 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade, situada em Rua da Escola n.º 2, Sítio do Passo, 9240-217 São Vicente, com os números de telefone 291840070 e de fax 291846890 e com o endereço electrónico ebsdlandrade@live.madeira-edu.pt

4 - Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Conselho Administrativo (FN) Funcionamento Normal.

Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado

Não

Previsão de renovações

Não

5 - Tipo do contrato

Aquisição de Bens Móveis.

6 - Critério

Será utilizado o critério do valor.

7 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos e artigo 4.º, nº 1 do DLR nº 34/2008/M, de 14.08 (DLR n.º 6/2018/M)

Aplica-se a contratos reservados(54-A)?

Não

8 - Preço Base

O preço base fixado será de 67.173,00 euros.

9 - Critério de Adjudicação

Lote 1 - Lote 1

O critério de adjudicação é Monofator.

Lote 2 - Lote 2

O critério de adjudicação é Monofator.

Lote 3 - Lote 3

O critério de adjudicação é Monofator.

Lote 4 - Lote 4

O critério de adjudicação é Monofator.

Lote 5 - Lote 5

O critério de adjudicação é Monofator.

Lote 6 - Lote 6

O critério de adjudicação é Monofator.

Lote 7 - Lote 7

O critério de adjudicação é Monofator.

Lote 8 - Lote 8

O critério de adjudicação é Monofator.

Lote 9 - Lote 9

O critério de adjudicação é Monofator.

Lote 10 - Lote 10

O critério de adjudicação é Monofator.

Lote 11 - Lote 11

O critério de adjudicação é Monofator.

Lote 12 - Lote 12

O critério de adjudicação é Monofator.

Lote 13 - Lote 13

O critério de adjudicação é Monofator.

Lote 14 - Lote 14

O critério de adjudicação é Monofator.

10 - Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

11 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- Declaração I-M de acordo com o art.º 6º do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M (Formato PDF).

12 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

13 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Declaração do anexo II ao presente Código, do qual faz parte integrante (Formato PDF);
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (Formato PDF);
- E todos os outros solicitados no caderno de encargos (Formato PDF).

14 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

15 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

16 - Prazo para entrega da proposta

A data limite para a entrega das propostas é 2022-08-01, até as 8 horas e 50 minutos.

17 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

18 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

19 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Conselho Administrativo (FN).

20 - Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.